



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	03/2024
A Câmara Municipal de São Geraldo-MG, com fulcro no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o aviso de dispensa de licitações nº 03/2024 para a aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência, a fim de obter propostas de eventuais interessados em contratar com a Câmara Municipal. O critério de julgamento será o de menor preço por item. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência Compõem este Aviso de dispensa de licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL GERAL: R\$ 23.909,04 (vinte e três mil, novecentos e nove reais e quatro centavos).	
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INÍCIO: Dia 28/05/2024 às 08h30mim. TÉRMINO: Dia 03/06/2024 às 08h30mim.	



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

DATA E HORÁRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 04/06/2024 às 10h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas, conforme Anexo II, para o e-mail:

camarasgmg@gmail.com

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado. Os preços recebidos serão divulgados para se estimular a disputa. A melhor oferta será sempre publicada duas vezes ao dia, às 09h e 15h, durante os 3 dias úteis de disputa, no site da Câmara Municipal em <http://www.saogeraldo.mg.leg.br/> (no Menu “Licitações”, aba “Processos licitatórios”, em que se encontra este aviso).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, respeitados a data e o horário registrados no e-mail da Câmara.

Demais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, junto à Agente de Contratação, pelo e-mail camarasgmg@gmail.com ou pelo telefone de contato (32) 3556-1507.

São Geraldo-MG, 23 de maio de 2024.

Geraldo Bragato Victal

Presidente da Câmara Municipal

Camila Santana Barbosa

Agente de Contratação



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações abaixo.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

c	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	Detergente líquido com boa qualidade e rendimento. Embalagem plástica de 500 ml.	48	UN.	R\$ 2,70	R\$ 129,60
2	Limpador líquido multiuso com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno. Frasco plástico de 500 ml.	12	UN.	R\$ 5,83	R\$ 69,96



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

3	Limpador cremoso saponáceo remove 100% da sujeira difícil, sem esforço. Possui uma fórmula exclusiva, com micropartículas de origem natural. Frasco de 500 ml.	36	UN.	R\$ 14,00	R\$ 504,00
4	Sabão em barra azul glicerinado para uso geral, biodegradável. Embalagem com 3 unidades.	5	PCT	R\$ 12,50	R\$ 62,50



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

5	Sabão em pó para limpeza de roupas e multiação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada. Embalagem de 1kg.	4	UN.	R\$ 12,95	R\$ 51,78
6	Óleo de peroba- composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem de 500 ml.	4	UN.	R\$ 36,50	R\$ 146,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

7	Lustra móveis - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Embalagem de 200ml.	4	UN.	R\$ 9,87	R\$ 39,48
8	Soda cáustica em escamas, soda cáustica fundida, hidróxido de sódio anidro, fórmula molecular: NaOH, fórmula química: Base, CAS Number: 1310-73-2, concentração %: 95,5 - 100,0, usado como desincrustante alcalino, para desentupir ralos, caixas de gordura, pias, limpeza de pisos, cerâmicas, louças sanitárias, marmores, amolecer sujeira em canos entupidos e etc. Embalagem de 400g.	1	UN.	R\$ 19,08	R\$ 19,08
9	Multi Inseticida aerossol à base de Água, sem cheiro. Embalagem de 400 ml.	36	UN.	R\$ 13,95	R\$ 502,20



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

10	Esponja para limpeza dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	9	PCT	R\$ 4,99	R\$ 44,91
11	Esponja de aço	6	PCT	R\$ 2,78	R\$ 16,65



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

12	Escova para limpeza com cerdas em nylon formato oval, em madeira	2	UN.	R\$ 8,75	R\$ 17,50
13	Vassoura para vaso sanitário- escova para limpeza com cerdas de nylon para limpeza em geral, cabo em plástico.	5	UN.	R\$ 9,13	R\$ 45,65



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

14	Luva de borracha para limpeza- resistente, anti-derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. Embalagem com o par.	36	PCT.	R\$ 6,90	R\$ 248,40
15	Pano de prato- material contendo 100% de algodão, atalhado, tamanho 70x40cm.	24	UN.	R\$ 8,00	R\$ 192,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

16	Flanela material contendo 100% de algodão, tamanho: 48cm x 28 cm.	6	UN.	R\$ 3,20	R\$ 19,20
17	Saco de pano de chão alvejado grande	6	UN.	R\$ 7,95	R\$ 47,70



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

18	Espanador de pó- Espanador para limpeza seca.	2	UN.	R\$ 23,27	R\$ 46,53
----	---	---	-----	--------------	--------------



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

19	Rodo para pia, acabamento: polipropileno/base emborrachada, dimensão 20cm.	1	UN.	R\$ 13,90	R\$ 13,90
20	Rodo de espuma com cabo.	3	UN.	R\$ 10,70	R\$ 32,10
21	Rodo grande- produzido com polipropileno de 65cm com sistema de	4	UN.	R\$ 67,55	R\$ 270,18



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	encaixe e cabo de alumínio.				
22	Vassourão tipo gari de piaçava resistente, com cabo de madeira.	1	UN.	R\$ 41,00	R\$ 41,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

23	Vassoura de piaçava-resistente, com cabo de madeira.	5	UN.	R\$ 22,95	R\$ 114,75
24	Pá de lixo em polipropileno de alta resistência e cabo longo.	2	UN.	R\$ 9,23	R\$ 18,46



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

25	Balde em plástico resistente com capacidade de 12 litros, reforçado com alça.	3	UN.	R\$ 13,65	R\$ 40,95
26	Lixeira pequena- Coletor com pedal produzido com propileno de alta resistência e 15L de capacidade.	4	UN.	R\$ 33,55	R\$ 134,18



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

27	Lixeira grande- Coletor produzido com propileno de alta resistência e 100L de capacidade .	2	UN.	R\$ 125,24	R\$ 250,48



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

28	Desentupidor de pia, base de borracha, cabo em plástico.	2	UN.	R\$ 6,50	R\$ 13,00
29	Organizador de pia, porta esponja e detergente de plástico.	1	UN.	R\$ 39,90	R\$ 39,90
30	Garfo plástico descartável para sobremesa resistente na cor branca ou translúcido. Embalagem com 50 unidades.	8	PCT.	R\$ 6,00	R\$ 48,00
31	Colher plástica descartável para sobremesa resistente na cor branca ou translúcida. Embalagem com 50 unidades	4	PCT.	R\$ 6,00	R\$ 24,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

32	Prato plástico descartável para sobremesa raso resistente na cor branca ou translúcida. Embalagem com 10 unidades.	40	PCT.	R\$ 3,39	R\$ 135,40
33	Copo descartável 200ml polipropileno resistente na cor branca ou translúcida. Acondicionada em caixa com 2.500 unidades.	5	CX.	R\$ 170,00	R\$ 850,00
34	Copo descartável 50ml para café em polipropileno resistente na cor branca ou translúcida. Acondicionada em caixa com 5.000 unidades.	1	CX.	R\$ 162,50	R\$ 162,50
35	Saco de lixo preto 40 L resistente com 100 unidades	16	PCT.	R\$ 24,00	R\$ 384,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

36	Saco de lixo preto 200L resistente com 100 unidades.	2	PCT.	R\$ 90,00	R\$ 180,00
37	Neutralizador de odores spray (Bom-ar). Aprox. 300ml.	36	UN.	R\$ 15,80	R\$ 568,80
38	Alcool em gel 70% , com Trolamina, Aloe Vera, Dexpantenol e Benzoato de Denatônio na composição. Laudos para Salmonela, Pseudomonias,	4	UN.	R\$ 70,50	R\$ 282,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	escherichia, Staphylococcus aureus, choleraesuis. Galão de 5L.				
39	Caixa de álcool refil acompanhado de comodato de dispensador/suporte de parede com conector que abre e fecha automaticamente sempre que o refil é removido, liberação máxima por acionamento de 0,2mLs. Caixa com 6 unidades de 300ml.	7	CX.	R\$ 365,00	R\$ 2.555,00
40	Sabonete spray acompanhado de comodato de equipamento/suporte de parede, com dispensador de polipropileno com tecnologia de íons prata no acionador. Liberação máxima por acionamento de 0,2mLs. Caixa com 6 unidades de 400ml.	8	CX.	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
41	Desinfetante com os ativos bactericidas, Cloreto de cocobenzilalquildimetil e 1-decaminum, N- decil-N, N-dimetil, cloreto. Não abrasivo em metais, porcelana e que não danifique encanamentos e sifões. Odor: Marine. Galão de 5L.	15	UN.	R\$ 120,50	R\$ 1.807,50
42	Detergente e desinfetante alcalino clorado com alta formação de espuma. Formula com sequestrantes de	20	UN.	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	cálcio e ferro, dispersantes, álcalis e tensoativos aniônicos. Galão de 5L.				
43	Limpa vidro- Desinfetante limpador de uso geral a base de Peroxido de hidrogênio com ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesius e Pseudomonas aeruginosa, livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes. Utilizado para limpar vidros na diluição 1:100 em sistema de comodato de diluidores. Galão de 5L.	4	UN.	R\$ 157,45	R\$ 629,80
44	Guardanapo de papel com fibras de celulose com alta absorção com resistência e maciez, gramatura mínima do papel de 16,5g/m². Caixa com 9.600.	1	CX.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
45	Papel toalha em rolo de alta qualidade, em sistema de comodato de equipamento auto-corte, folha branca, 100% fibra virgem. Gramatura mínima do papel 33g/cm³ acompanhado de ficha técnica. Caixa com 12 rolos de 170m.	8	CX.	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
46	Papel higiênico de alta qualidade , em sistema de comodato de equipamento, folha branca, gramatura mínima 19g/cm³, 100% celulose virgem, acompanhar ficha técnica. Caixa com 12 rolos de 300m.	8	CX.	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 23.909,04

2.1. O quantitativo definido para esta licitação trata-se de uma previsão para suprir a demanda da Câmara pelo período de um ano, baseada em consumos anteriores.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

3. METODOLOGIA

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e de acordo com as especificações do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dá pela importância do regular desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, haja vista a necessidade de evitar a descontinuidade das atividades rotineiras e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, Vereadores e prestadores de serviços, propiciando melhores condições de trabalho, assim como, recepcionar da melhor forma os cidadãos deste município que comparecem à sede da Câmara Municipal.

O abastecimento e fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis é imprescindível para manutenção das atividades diárias da Câmara.

Assim, a contratação é, portanto, oportuna sob os aspectos financeiros e legais.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens.

5.2. Os produtos deverão ser entregues compatíveis com as referências descritas.

5.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta entrega dos itens contratados.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua Coronel Eduardo Rabelo, nº 55, bairro Santo Antônio, São Geraldo-MG, CEP 36.530-000.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega no estabelecimento da CONTRATANTE, conforme requisição pelo prazo de até 5 dias úteis a contar do



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

recebimento da solicitação.

6.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá início na data da assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses.

6.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 107 da Lei 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Os serviços somente serão aceitos se cumpridas todas as exigências deste termo de referência.

7.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

01.001.000.01.031.0001.2802.3.3.90.30.00 – Material de consumo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente da aquisição, efetuado os descontos e retenções legais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

parte da Administração;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de São Geraldo poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de São Geraldo;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Geraldo/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Geraldo/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Geraldo/MG.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO -

11.1. A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir, seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- 11.1.1.1.** o objeto e seus elementos característicos;
- 11.1.1.2.** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- 11.1.1.3.** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 11.1.1.4.** o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- 11.1.1.5.** o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 11.1.1.6.** os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- 11.1.1.7.** os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- 11.1.1.8.** o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- 11.1.1.9.** os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- 11.1.1.10.** a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 11.1.1.11.** a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de dez dias, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A Câmara Municipal de São Geraldo estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio da comissão de contratações nomeada pela Portaria nº 06/2024.
- 12.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

São Geraldo, 23 de maio de 2024.

Camila Santana Barbosa
Agente de contratação

Elenice da Silva Bhering
Equipe de apoio



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

À

Câmara Municipal de São Geraldo

Att. Agente de Contratação Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

1. OBJETO:

Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas abaixo.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente líquido com boa qualidade e rendimento. Embalagem plástica de 500 ml. (Marca-referência de padrão de qualidade: Ypê, limpol ou equivalente ou superior).	48	UN.			
2	Limpador líquido multiuso com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno. Frasco plástico de 500 ml. (Marca-referência de padrão de qualidade: Veja, UAU ou	12	UN.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	equivalente ou superior).					
3	Limpador cremoso saponáceo remove 100% da sujeira difícil, sem esforço. Possui uma fórmula exclusiva, com micropartículas de origem natural. Frasco de 500 ml. (Marca-referência de padrão de qualidade: CIF, Mr. Molusco, Ypê ou equivalente ou superior).	36	UN.			
4	Sabão em barra azul glicerinado para uso geral, biodegradável. Embalagem com 3 unidades.	5	PCT			
5	Sabão em pó para limpeza de roupas e multição. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada. Embalagem de 1kg.	4	UN.			
6	Óleo de peroba- composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem de 500 ml.	4	UN.			
7	Lustra móveis - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Embalagem de 200ml.	4	UN.			
8	Soda cáustica em escamas, soda cáustica fundida, hidróxido de sódio anidro, fórmula molecular: NaOH, fórmula química: Base, CAS Number: 1310-73-2, concentração %:	1	UN.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	95,5 - 100,0, usado como desincrustante alcalino, para desentupir ralos, caixas de gordura, pias, limpeza de pisos, cerâmicas, louças sanitárias, marmores, amolecer sujeira em canos entupidos e etc. Embalagem de 400g.					
9	Multi Inseticida aerossol à base de Água, sem cheiro. Embalagem de 400 ml.	36	UN.			
10	Esponja para limpeza dupla face, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	9	PCT			
11	Esponja de aço	6	PCT			
12	Escova para limpeza com cerdas em nylon formato oval, em madeira	2	UN.			
13	Vassoura para vaso sanitário - escova para limpeza com cerdas de nylon para limpeza em geral, cabo em plástico.	5	UN.			
14	Luva de borracha para limpeza - resistente, anti-derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. Embalagem com o par.	36	PCT.			
15	Pano de prato - material contendo 100% de algodão, atalhado, tamanho 70x40cm.	24	UN.			
16	Flanela material contendo 100% de algodão, tamanho: 48cm x 28 cm.	6	UN.			
17	Saco de pano de chão alvejado grande	6	UN.			
18	Espanador de pó - Espanador para limpeza seca.	2	UN.			
19	Rodo para pia, acabamento: polipropileno/base	1	UN.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	emborrachada, dimensão 20cm.					
20	Rodo de espuma com cabo.	3	UN.			
21	Rodo grande- produzido com polipropileno de 65cm resistente.	4	UN.			
22	Vassourão tipo gari de piaçava resistente, com cabo de madeira.	1	UN.			
23	Vassoura de piaçava- resistente, com cabo de madeira.	5	UN.			
24	Pá de lixo em polipropileno de alta resistência e cabo longo.	2	UN.			
25	Balde em plástico resistente com capacidade de 12 litros, reforçado com alça.	3	UN.			
26	Lixeira pequena- Coletor com pedal produzido com propileno de alta resistência e 15L de capacidade.	4	UN.			
27	Lixeira grande- Coletor produzido com propileno de alta resistência e 100L de capacidade .	2	UN.			
28	Desentupidor de pia, base de borracha, cabo em plástico.	2	UN.			
29	Organizador de pia, porta esponja e detergente de plástico.	1	UN.			
30	Garfo plástico descartável para sobremesa resistente na cor branca ou translúcido. Embalagem com 50 unidades.	8	PCT.			
31	Colher plástica descartável para sobremesa resistente na cor branca ou translúcida. Embalagem com 50 unidades	4	PCT.			
32	Prato plástico descartável para sobremesa raso resistente na cor branca ou translúcida.	40	PCT.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	Embalagem com 10 unidades.					
33	Copo descartável 200ml polipropileno resistente na cor branca ou translúcida. Acondicionada em caixa com 2.500 unidades.	5	CX.			
34	Copo descartável 50ml para café em polipropileno resistente na cor branca ou translúcida. Acondicionada em caixa com 5.000 unidades.	1	CX.			
35	Saco de lixo preto 40 L resistente com 100 unidades	16	PCT.			
36	Saco de lixo preto 200L resistente com 100 unidades.	2	PCT.			
37	Neutralizador de odores spray (Bom-ar). Aprox. 300ml.	36	UN.			
38	Alcool em gel 70% , com Trolamina, Aloe Vera, Dexpantenol e Benzoato de Denatônio na composição. Laudos para Salmonela, Pseudomonias, escherichia, Staphylococcus aureus, choleraesuis. Galão de 5L.	4	UN.			
39	Caixa de álcool refil acompanhado de comodato de dispensador/suporte de parede com conector que abre e fecha automaticamente sempre que o refil é removido, liberação máxima por acionamento de 0,2mLs. Caixa com 6 unidades de 300ml. (Referência de padrão de qualidade: Scott ou similar ou superior)	7	CX.			
40	Sabonete spray acompanhado de comodato de equipamento/suporte de parede, com dispensador de	8	CX.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	polipropileno com tecnologia de íons prata no acionador. Liberação máxima por acionamento de 0,2mLs. Caixa com 6 unidades de 400ml. (Referência de padrão de qualidade: Scott ou similar ou superior)					
41	Desinfetante com os ativos bactericidas, Cloreto de cocobenzilalquildimetil e 1-decaminum, N-decil-N, N-dimetil, cloreto. Não abrasivo em metais, porcelana e que não danifique encanamentos e sifões. Galão de 5L. (Referência de padrão de qualidade: Marine fresh Spartan ou equivalente ou superior).	15	UN.			
42	Detergente e desinfetante alcalino clorado com alta formação de espuma. Formula com sequestrantes de cálcio e ferro, dispersantes, álcalis e tensoativos aniônicos. Galão de 5L. (Referência de padrão de qualidade: cloroclean foamy Spartan ou equivalente ou superior)	20	UN.			
43	Limpa vidro- Desinfetante limpador de uso geral a base de Peroxido de hidrogênio com ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesius e Pseudomonas aeruginosa, livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes. Utilizado para limpar vidros na diluição 1:100 em sistema de comodato	4	UN.			



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

	de diluidores. Galão de 5L.					
45	Papel toalha em rolo de alta qualidade, em sistema de comodato de equipamento auto-corte, folha branca, 100% fibra virgem. Gramatura mínima do papel 33g/cm ³ acompanhado de ficha técnica. Caixa com 12 rolos de 170m. (Referência de padrão de qualidade: scott ou equivalente ou superior).	8	CX.			
46	Papel higiênico de alta qualidade , em sistema de comodato de equipamento, folha branca, gramatura mínima 19g/cm ³ , 100% celulose virgem, acompanhar ficha técnica. Caixa com 12 rolos de 300m. (Referência de padrão de qualidade: scott ou equivalente ou superior).	8	CX.			
TOTAL ESTIMADO						

Valor Total R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente dispensa de licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO III - DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- 1.3.** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.4.** CPF e RG do administrador.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Conforme Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

- 2.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”;
- 2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”;
- 2.3.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”;

OBS.: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO ____, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E ITENS DESCARTÁVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO/MG PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Câmara Municipal de São Geraldo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.528.421/0001-88, com sede na Rua Coronel Eduardo Rabelo, nº 55, bairro Santo Antônio, São Geraldo-MG, CEP 36.530-000, neste ato representada por Geraldo Bragato Victal, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo, portador da Carteira de Identidade nº MG 201297-SSP/MG, inscrito no CPF 194.990.196-34.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 03/2024 – Processo de Dispensa de licitação nº 03/2024, e se regerá por suas cláusulas e pela Lei 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Endereço: Rua Coronel Eduardo Rabelo, nº 55, CEP: 36.530-000 - São Geraldo / MG
Telefone: (32) 3556-1507 - Email: camarasgmg@gmail.com



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

CLAUSULA II - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e itens descartáveis com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Geraldo/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência.
- 1.1.1** Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência/Edital e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1.** A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens.
- 3.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 3.3.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta entrega dos itens no estabelecimento da CONTRATANTE, conforme requisição, pelo prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da solicitação.
- 3.4.** Os produtos deverão ser entregues compatíveis com as referências descritas.
- 3.5.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 DO PRAZO

- 4.1.1.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá início na data da assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses.
- 4.1.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 DO VALOR E REAJUSTE



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 4.2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 4.2.2** O preço inicialmente contratado de cada item será fixo e irrevogável, conforme proposta, podendo ser reajustado após um ano, se houver prorrogação contratual e necessidade de reajuste, conforme índice do INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.4.** O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

4.3 DO PAGAMENTO

- 4.3.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta.
- 4.3.2.** A efetivação do pagamento se dará até o décimo dia útil do mês subsequente do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** A despesa resultante desta dispensa de licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024:
- 01.001.000.01.031.0001.2802.3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, especialmente no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e ao compromisso de fornecimento.
- 6.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

- 6.3. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.6. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.2 Disponibilizar à CONTRATADA o endereço de entrega.
- 7.3 Responsabilizar-se pela guarda dos itens entregues pela CONTRATADA.
- 7.4 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos
- 7.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.6 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
- 7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 7.8 Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 7.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 7.10 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer modificação dos objetos deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A Câmara Municipal de São Geraldo estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio da comissão da contratações nomeada pela Portaria nº 06/2024. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de São Geraldo poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de São Geraldo;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Geraldo/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Geraldo/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Geraldo/MG.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.2 Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/21.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara;

11.4 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Geraldo, ____ de _____ de 2024.



Câmara Municipal de São Geraldo

Estado de Minas Gerais – CEP – 36.530.000. CNPJ 03.528.421.0001-88

Geraldo Bragato Vítal
Representante Legal da Câmara Municipal

Nome
Representante Legal da Empresa

Visto:

Hélio Monteiro
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____